

LEI Nº 997/2002

Súmula: Autoriza a inclusão da despesa no Plano Plurianual de Ação de Governo do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Ação para os exercícios financeiros de 2002 a 2005, as despesas não prevista no Plano original, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 982/2001 de 27 de novembro de 2001 – como segue o Anexo I – Programas de Metas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal